



CÂMARA MUNICIPAL **RESTINGA - SP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO №0008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0009/2023

OBJETO: A presente DISPENSA tem como objetivo a contratação de empresa especializada em ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA para a Câmara Municipal de Restinga/SP, pelo periodo de 12 (doze) meses.

(Fabio Augusto P. Carvalho

)ata

AUTUAÇÃO

Empenh Presidente da COPEL, procedi autuação no processo licitatório, EM

Beneficiário

Valor R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

OFÍCIO Nº 36/2023/CM.

Restinga, 18 de agosto de 2023.

1

Ao Sr. Edson Marques Pimenta Presidente da Câmara Municipal de Restinga / SP

Assunto: Vencimento de contrato.

Venho por meio deste comunicar que o contrato com a empresa especializada em serviços contábeis vence em 1º de setembro de 2023.

Desta forma, venho solicitar orientações / providências em como proceder com o seguimento do contrato.

Respeitosamente,

Juliana de Souza Scarpe Oficial Administrativa Câmara Municipal de Restinga





Exmo. Sra. EDSON MARQUES PIMENTA DD. Presidente, da Câmara Municipal de Restinga <u>Restinga – SP.</u>

Cumpre-me dirigir a presença da Em.ª. Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal para solicitar a autorização para contratação de empresa especializada em serviços contábeis especializada nas de assessoria orçamentarias e atendimento ao TCE/SP bem como financeira, para período de 12 (meses).

Restinga/SP, 21 de setembro de 2.023.

JULIANA DE SOUZA SCARPE OFICIAL ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA



TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/21, artigo 75 incisos II.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, contábil e financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente assinadas por contador registrado no CRC/SP para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 2 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	SERVIÇOS		
01	Consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, contábil e financeira, objetivando		
	o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como		
	realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente		
	assinadas por contador registrado no CRC/SP, pelo período de 12 (doze) meses.		

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária pois a Câmara Municipal de Restinga não dispõe desse cargo efetivo ou comissionado no seu quadro de funcionários

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de até 30 dias do fechamento mensal das entregas.

Restinga, 21 de setembro de 2023.

JULIANA DE SOUZA SCARPE OFICIAL ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA





Comunicação Interna

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Restinga Ao: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga

Ref.: Autorização de Licitação

Conforme solicitação da Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Restinga, determino ao departamento de licitações da PM Restinga, proceder tratativas iniciais para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, contábil e financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente assinadas por contador registrado no CRC/SP para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 2 (doze) meses.

Restinga, 22 de setembro 2023.

EDSON MÁRQUES PIMENTA Presidente da Câmara Municipal de Restinga

0)



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel da Prefeitura Municipal de Restinga/SP

Para: Depto de Compras.

Senhora Compradora

Conforme determinação emitida pelo Sr. Pres. Da Câmara Municipal de Restinga, solicito orçamentos de empresa especializadas em serviços de Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, contábil e financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente assinadas por contador registrado no CRC/SP para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 2 (doze) meses.

Restinga, 26 de setembro de 2023.

000

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO Presidente da COPEL

ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ 14.460.748/0001-81

o_oX

Câmara Municipal de Restinga

Segue Orçamento

Á

Empresa: ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO		
Endereço: RUA LOURIVAL FALEIROS ,Nº 1.278		
Cidade: PATROCÍNIO PAULISTA		Estado: SP
CNPJ: 14.460.748/0001-81	Insc. Estadual:	
Telefone: (16) 98261-5549	Email: elianaspinelipeixoto@yahoo.c om.br	
Responsável: Eliana Spineli dos Santos Peixoto		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE **OBJETO:** DE CONSULTORIAE ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA EXIGÊNCIAS DAS LEGAIS OBJETIVANDO 0 CUMPRIMENTO Ε ATENDIMENTO AOTRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZANDO A ASSINATURA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS POR CONTADOR DEVIDAMENTE ASSINADO E REGISTRADO NO CRC /SP,VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA .

Prazo proposta - 30 dias

R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)- mensais Global : 51.600,00

Patrocínio Paulista ,10 de outubro de 2023. Eliana Spineli dos Santos Peixoto OPF 138.827.588-05 Contadora



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS E ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZANDO A ASSINATURA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONTABÉIS POR CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC/SP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.

ITEM OBJETO VALOR VALOR MENSAL	GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO1NAS AREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E R\$ 5.400,001NAS AREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E 	300,00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	LEANDRO LUÍS DA SILVA 33834980854
CNPJ:	35.952.349/0001-08
CEL:	19981992434
CONTATO:	19981992434
ENDEREÇO:	RUA: PEDRO BATISTA DIAS, Nº 142, TAPIRATIBA- SP.

Documento assinado digitalmente LEANDRO LUIS DA SILVA Data: 10/10/2023 13:59:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO LUÍS DA

SILVA PROPRIETÁRIO

02/

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO

ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTÁRIA. CONTÁBIL E FINANCEIRA. OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS E ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. REALIZANDO A ASSINATURA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONTABÉIS POR CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC/SP. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.

ITEM			
4	OBJETO: CUNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS ORÇAMENTÁRIA. CONTÁBIL E FINANCEIRA. OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO	RS 5.1000,00	RS 61.200,00
	DAS EXIGENCIAS LEGAIS E ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZANDO A ASSINATURA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONTABÉIS POR CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC/SP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.		

DADOS DA EMPRESA

Empresa:	Cristian Alexander Gregio
Endereço:	Rua: Vicente Golfeto, 251 apto 33

et a

ŭ

		S S
Cidade:	Ribeirão Preto - Estado: SP	0
CNPJ: 46.313.764/0001-38	Insc. Estadual; Isento	
Telefone:	(16) - 99248-5649	
E-mail:	cgreglo336@gmail.com	

Riberão Preto, 29 de Setembro de 2023. Mari en Cristian Alexander Gregio

Digitalizado com CamScanner





COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Renata Cristina Soares - Compradora

Para: Fabio Augusto Paulino de Carvalho - Presidente da Copel

Em resposta a sua CI de 26 de setembro de 2023, encaminho a V.sa orçamentos para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, contábil e financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente assinadas por contador registrado no CRC/SP para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 2 (doze) meses

Restinga, 10 de outubro de 2023.

0.4

RENATA CRISTINA SOARES COMPRADORA



De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel Para: CONTABILIDADE Senhor(a) Diretora Geral (a)

Conforme determinação emitida pela Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal solicito informações se existe no orçamento vigente dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, contábil e financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente assinadas por contador registrado no CRC/SP para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 2 (doze) meses

Restinga, 15 de outubro de 2023

012

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO Presidente da COPEL 

Comunicação Interna

De : Contabilidade /Tesouraria Para : Fábio Augusto Paulino de Carvalho - Presidente Copel

Sr. Presidente,

Conforme me solicitado, envio a dotação necessária para contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade, pelo período de 12 (doze) meses , segue abaixo a dotação orçamentária :

01.01.01 - Secretaria da Câmara Municipal Descrição : 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Ficha - 004 - Valor R\$ 65.706,00 Projeto /Atividade - 2001

Restinga ,18 de outubro de 2023 Eliana Spineli dos Santos Peixoto Contadora CRC 160123/0 -9 xoto

17





MUNICIPIO DE Assinado de foi por MUNICIPIO RESTINGA:453 18581000142

Dados: 2023.01 15:47:56 -03'00

DIÁRIO OFICI

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

NO 05-EDICÃO: Nº. 0008 TERCA FEIRA, 17/JANEIRO/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 853 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃ PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL PARA ATUAR N MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeitu MONTAGNINI FERRACIOLI, KARLA Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe s conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art, 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Restinga, e Pregoeiro Oficial para atuar em licitações na modalidade Pregão, o será composta pelos Servidores:

PRESIDENTE PREGOEIRO OFICIAL:

FÁBIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO, Diretor Departamento de Licitações e Contratos, Portador do RG, nº 19.266.717-8 e CPF nº 130.098.248-44

1º MEMBRO: RODRIGO ANTONIO CINTRA, fiscal municipal, RG

22.972.306-8, CPF nº 142.094.078-96;

2º MEMBRO; EDSON APARECIDO BRAGHETO, assessor especial esportes, RG nº 16.409.530, CPF nº 066.118.118-93;

> SECRETÁRIO: IVONEI LUIS GIORA DA SILVA, motorista, RG nº 25.728.

6, CPF nº 159.826.768-02;

Art. 2º - A presente Comissão Permanente terá plena competi

para julgamento de propostas de licitações a serem realizadas por esta Municipalidade. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogano

disposições em contrário.

Restinga, 17 de janeiro de 2 KARLA MONTAGNINI FERRACI Prefeita Municipal de Resting

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura do Município de Restinga, em 17 de JANEIRO/2023.





Restinga/SP, 19 de outubro de 2023.

DESPACHO

Determino ao Departamento de Licitações a abertura de Dispensa de licitação com que tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria orçamentaria, contábil e financeira, para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 12(doze) meses.

EDSON MARQUES PIMENTA Presidente da Câmara Municipal de Restinga



0116

Restinga, 20 de outubro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho - Presidente da Copel

Ref. Dispensa de Licitação Nº 0008/2023

Senhor Procurador, do Município de Restinga/SP,

Pelo presente, solicito de vossa senhoria parecer jurídico, de acordo com a Lei nº 14.133/21, para prosseguimento na dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em assessoria orçamentaria, contábil e financeira, pelo período de 12 (doze) meses.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO Presidente da COPEL



PROCESSO Nº. 0009/2023 DISPENSA Nº. 0008/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, Inscrito no CNPJ N° 50.486.745/0001-80, com sede na Rua Cel. Amélio Rosa n° 101, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, por intermédio do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Restinga, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@restinga.sp.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.restinga.sp.gov.br . Link Licitações/dispensa lei 14.133/21

1.0 – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSOTIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP,



PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2023.

01.01.01 - Secretária da Câmara Municipal

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 004 SALDO R\$ 65.706,00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/11/2023 às 08h00min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:



I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municpal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Restinga/SP, 26 de outubro de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO N°. 0009/2023 DISPENSA N°. 00008/2023 ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT MT	VALOR TOTAL
	ASSESSORIA NAS ÁREAS			
	ORÇAMENTARIAS, CONTÁBIL E			
	FINANCEIRA, PARA A CÂMARA			
1	MUNICIPAL DE RESTINGA/SP	01		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Administração da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, necessita da digitalização dos documentos oficiais como mada a lei.

4. OBJETIVO



4.1. Ter digitalizado todos os documentos oficiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviços de retifica da apresentação de Nota Fiscal do mês e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues ao Diretor de Departamento de Administração ou Responsável da Câmara Municipal de Restinga.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega dos produtos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

 k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração
Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Restinga/SP, 26 de outubro de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA ORESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO N°. 0009/2023 DISPENSA N°. 0008/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE / FAX: EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR
			UNIT/MENSAL	TOTAL
	ASSESSORIA NAS ÁREAS			
	ORÇAMENTARIAS,			
	CONTÁBIL E FINANCEIRA,			
	PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
1	DE RESTINGA/SP	12		

Valor total global: R\$ ______(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ______ de ______ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO N°. 0009/2023 DISPENSA N°. 0008/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N°. _____ -....., QUE ENTRE SI FAZEM O CÃMARA MUNICIPALDE RESTINGA E A EMPRESA ______, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Edson Marques Pimenta, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº.
______, e do CPF nº. ______, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, Centro.



1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 –

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0009/2023, dispensa nº. 0008/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ ______, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração
– Departamento de Adimistração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso
da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art.
91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, _____ de ______ de _____.

EDSON MARQUES PIMENTA Presidente Câmara municipal Testemunhas:



PARECER PROCURADOR JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitações e Contratos,

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Assessoria Contábil e Contabilidade Pública.

I - DA CONSULTA.

O Departamento de Licitação elaborou pedido de parecer em processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Consultoria e Assessoria nas áreas: Orçamentária, Contábil e Financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao TCE/SP, bem como realizando todas as assinaturas de todos os documentos contábeis devidamente assinadas por contador registrado no CRC/SP para a Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 12 (doze) meses, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



III - PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

IV - FUNDAMENTAÇÃO

IV.I – POSSIBILIDADE JURÍDICA – NOVA LEI DE

LICITAÇÕES.

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal n°9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da lei 14133 para contratação de serviços e compras.

IV.II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração





Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII -justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contrafações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.





D

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

IV.III — DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NA MINUTA DO CONTRATO.

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;





VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de precos, quando for o caso; resposta ao pedido de XI - o prazo para econômicorestabelecimento equilíbrio do financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, guando antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo seus requisitos.

V - CONCLUSÃO.

Pelo exposto, conclui-se:

Opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7° da Lei n° 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpre apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniencia na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista





que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Restinga, 25 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Neves Cintra Procurador Jurídico OAB/SP 294.633





1/1



Página



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO 13882758805 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.460.748/0001-81 Certidão nº: 55569938/2023 Expedição: 10/10/2023, às 14:20:26 Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO 13882758805 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.460.748/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.460.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

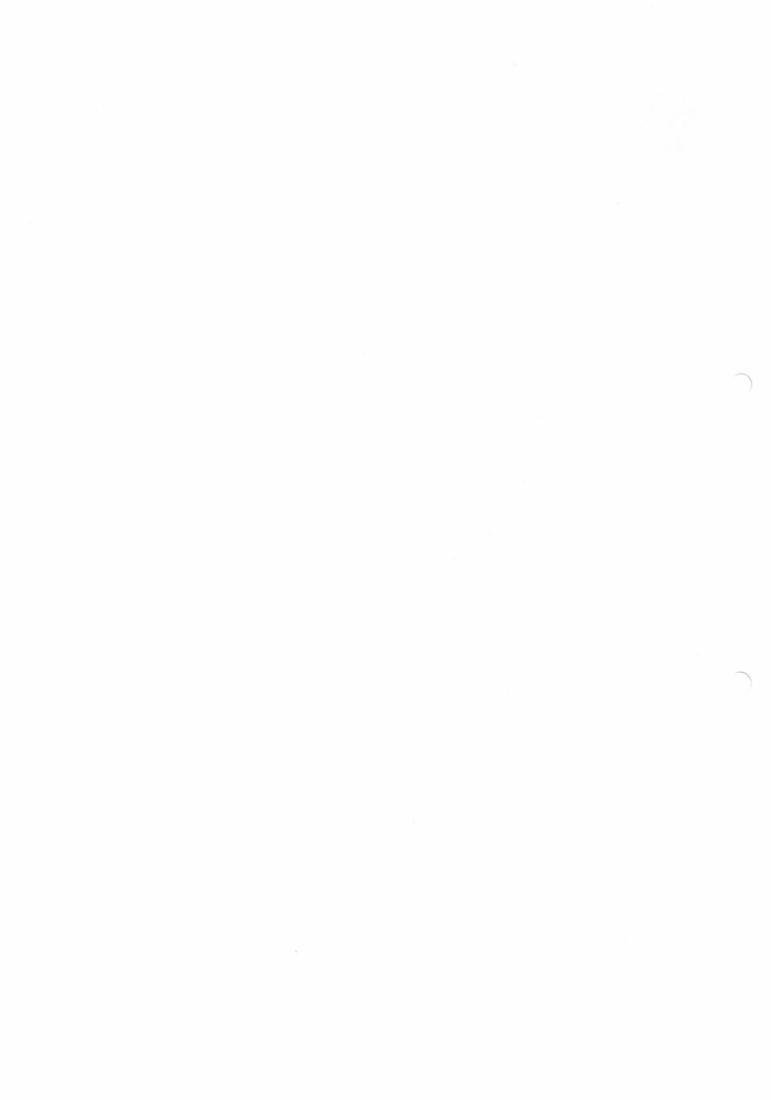
não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	50405440	Folha 1 de 1					
Data e hora da emissão	10/10/2023 14:39:05	(hora de Brasília)					
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.						
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.							
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio							

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no síti http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



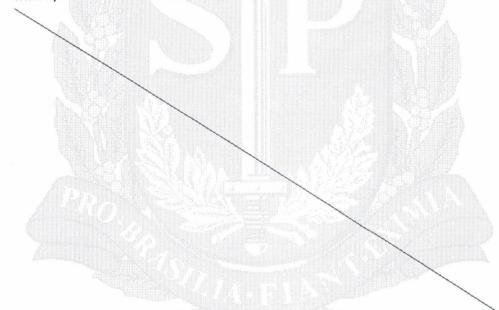


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



CNPJ: 14.460.748/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

23100385383-62

Data e hora da emissão

10/10/2023 15:04:35

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO 13882758805 CNPJ: 14.460.748/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:44:58 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/04/2024. Código de controle da certidão: **EDC1.091F.AB2E.94F2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:43:38 do dia 31/10/2023

Válida até 30/11/2023

CONTADORA

Código de Controle da Certidão/Número 0C37C840A6E83F4B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA



NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

	EMPRESA	
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVI	DOAL	
LIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO 13882758805		1
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35803371291	14/10/2011	29/06/2018 17:42:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/10/2011	14.460.748/0001-81	

CAPITAL
R\$ 1,00 (UM REAL)

OGRADOURO: RUA TRAVESSA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	NÚMERO: 1326	NÚMERO: 1326	
RRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO PAULISTA	CEP: 14415-000	UF: SP	

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS - CONTADOR/TÉCNICO CONTÁBIL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.827.588-05, RG/RNE: 19994763 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA TRAVESSA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 1326, , CENTRO, PATROCÍNIO PAULISTA - SP, CEP 14115-000.

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 14/10/2011

INCLUSÃO DE CNPJ 14.460.748/0001-81



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35803371291 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/06/2018



SÃO PAULO

documento assinado digitalmente Ficha Cadastral Completa emitida para ISRAEL MACIEL AURELIANO JUNIOR : 03771425492. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 102987341, sexta-feira, 29 de junho de 2018 às 17:42:17.

or

		na n			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.460.748/0001-81 MATRIZ	OVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL	14/10/2011			
NOME EMPRESARIAL ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO		PORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA ********		ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CóDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) LOGRADOURO R TRAVESSA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS					
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 3145-1793				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		14/10/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		******			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/08/2018 às 19:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/08/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 14.460.748/0001-81 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO 13882758805

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

 Deríodos de Opcões Anteriores no SIME

 Data Inicial
 Data Final
 Detalhamento

 14/10/2011
 31/12/2016
 Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

mentos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



26/10/2023



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO №: 6061149

FOLHA: 1/1

007046650

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo -Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 25/10/2023, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *********************************

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1º Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.







가는 가슴을 가지 않는 것이 있는 것이 있는 것이 있는 것이 가지 않는 것이 있다. 이 가지 않는 것이 가지 않는 것이 같은 것이 같이 있다. 이 가지 않는 것이 같이 있다. 이 가지 않는 것이 같 이 것이 하는 것이 같은 것이 같은 것이 있는 것이 있는 것이 있는 것이 있는 것이 있는 것이 있는 것이 같은 것이 있다. 것이 같은 것이 같은 것이 같은 것이 같은 것이 같은 것이 같은 것이 있다.



Restinga/SP, 01 de novembro de 2023.

A COPEL declara que a contratação de empresa especializada em serviços contábeis e assessoria financeira e orçamentaria, a qual contratamos a ELIANEA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ.14.460.748/0001-81, essa empresa atende perfeitamente ao objeto, e mediante de um apanhando de cotações desse objeto essa teve o preço mais vantajoso para administração, e a mesma tem sua regularização fiscal em dia, conforme comprova se em documentos acostados,

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO PRESIDENTE COPEL

> IVONEI LUIS GIORA DA SILVA MEMBRO COPEL

RODRIGO ANTONIO CINTRA MEMBRO COPEL



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A COPEL declara que as cotações seguiram o que determina o art.23 da Lei 14.133/21, foram cotados 03 (três) empresas do mercado para se encontrar o preço justo para tal objeto.

Restinga/SP, 01 de novembro de 2023.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO PRESIDENTE COPEL

> IVONEI LUIS GIORA DA SILVA MEMBRO COPEL

RODRIGO ANTONIO CINTRA MEMBRO COPEL



> CONTRATO Nº. 0006/2023 - QUE ENTRE SI FAZEM O CÃMARA MUNICIPALDE RESTINGA E A EMPRESA ELIANA SPINELI DOS SANTOS, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 50.486.745/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Edson Marques Pimenta, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – ELIANE SPINELII DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ 14.460.748/0001-8, com sede a Travessa Joaquim Alves dos Santos n°1326, centro Patrocínio Paulista/SP, aqui representado pela senhora Eliana Spineli dos Santos Peixoto RG n°19.994.763 SSP/SP e do CPF/MF. N° 138.827.588-05

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0009/2023, dispensa nº. 0008/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a Câmara Municipal reincidir unilateralmente a qualquer momento.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) divididos em 12 pagamento de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



050





k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

051



f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 - Secretária da Câmara Municipal

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 004 SALDO R\$ 65.706,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração
– Departamento de Adimistração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso
da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

 b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.





and the same of a set of the set



a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art.
91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 01 de novembro de 2023.

EDSON MARQUES PIMENTA Presidente Câmara municipal ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO RG 19.994.763 SSP/SP CPF 138.827 588-05

Testemunhas:





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ N°: 50.486.745/0001-80 ELIANE SPINELII DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ 14.460.748/0001-8 CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0006/2023 DATA DA ASSINATURA: 01 novembro de 2023 VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024 OBJETO: ASSESSORIA CONTABIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA VALOR (R\$): 51.700,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma fisicofinanceiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESTINGA 01 de novembro de 2023 - Fabio Augusto Paulino de Carvalho- Diretor Departamento de Licitações- email: carvalho_fabio6@hotmail.com





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PM RESTINGA CONTRATADO: ELIANE SPINELII DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ 14.460.748/0001-8 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0006/2023 OBJETO: ASSESSORIA CONTABIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA 01 DE NOVEMBRO DE 2023



OLE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: EDSON MARQUES PIMENTA Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA RG nº. 32.853317-8 SSP/SP e do CPF nº. 279.844.968-54

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome: EDSON MARQUES PIMENTA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: EDSON MARQUES PIMENTA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980
Assinatura:
DELA CONTRATADA:
PELA CONTRATADA: Pelo contratante:
Nome: ELIANE SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO
CPF nº 439.237.598-60, Cargo: PROPRIETARIO
NASC: 20/02/1970
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: EDSON MARQUES PIMENTA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 279.844.968-54NASC: 12/12/1980
Assinatura:
v V
CREAD RESI DO CONTRATO

GESTOR(ES) DO CONTRATO Nome: JULIANA DE SOUZA SCARPE Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVA CPF: 340.619.271 NASC: 14/03/1985

Assinatura:_



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JULIANA DE SOUZA SCARPE Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVA CPF: 340.619.271 NASC: 14/03/1985 Assinatura:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Secão 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO N° 099/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2023. HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30. LOCAL DO CUILID AIREAD I ADRA DA NELECACIÓN DELA PARTECENTRA DE ALTRA DE AL licitacao@pirajui.sp.gov.br.

> Pirajuí, 6 de novembro de 2023. CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Platina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público que está realizando credenciamento visando a seleção de artistas e fazedores de cultura para recebimento dos recursos oriundo da Lei Complementar nº195/2022 - "Lei Paulo Gustavo". Os interessados deverão realizar o protocolo das inscrições de O6/11/2023 a 17/11/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Miguel Lopes Montes, nº630, Centro do município de Platina/SP, ou poderão encaminhá-las através do e-mail: educaca@platina.sp.gov.br..

Platina - SP, 1º de novembro de 2023 MARIA CRISTINA DE MICHELI AZEVEDO Secretária Nuunicipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obra de Reforma da UBS Dr. José Benedito Ramos Valadão - ESF B, Conforme as Especificações Constantes do Edital e seus Anexos - Na publicação à página nº 203 - Sessão 03 do Diário da União, do dia 25/10/2023, com referência a data de abertura, onde se lê: 08/11/2023; leia-se: 09/11/2023. Publique-se.

Potim, 6 de novembro de 2023. ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0008/2023 - PROCESSO Nº0009/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Restinga/SP. OBJETO: ASSESSORIA ORÇAMENTARIA, CONTABIL E FINANCEIRA, CNPJ 14.460.748/0001-81, PARA PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R\$51.600,00. Vigência: 0/11/12024. Restinga, OI de novembro de 2023. Edson Marques Pimenta -Presidente da Câmara Municipal de Restinga/SP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Processo N°0059/2023 A Prefeitura Municipal de Restinga, torna público a adjudicação e homologação do referido certame acima. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRÃO, descrito em favor de: ROBERTA DIOGENES - EIREII EPP, CNPJ 27.363.322/0001-51, no valor de RS 48.049,50 (quarenta e oito mil, e quarenta nove reais e cinquenta centavos).

Restinga 6 de novembro de 2023 KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

Processo Administrativo nº 054681/2023 LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICR.ºc.'APREENDEºOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DF DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES

COMPLENTENTAN IN 14.0, EL POSTERIORES. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar condicionado, com instalação inclusa, conforme edital e seus anexos. Valor Estimativo: RS 112.366,85 (cento e doze mil, trezentos e sessenta e seis

de ar condicionaus, en Valor Estimativo: R\$ 112.300,03 (ventor) Valor Estimativo: R\$ 112.300,03 (ventor) reals e oitenta e cinco centavos). Visita Técnica (facultativa) até o dia: 21/11/2023. ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: Dia 22/11/2023 a partir das 09h00m. Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br site

Ribeirão Preto - SP, 6 de novembro de 2023. RICARDO FERNANDES DE ABREU Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 552/2023

Processo Administrativo nº 148286/2023 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Imunogiobulina Antitetánica. conforme edital e seus anexos. Valor Estimativo: R\$ 275.805,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinco regist)

Valor Estimativo: no 27300300 (Eccentral Valor Estimativo: no 27300300 (Eccentral Valor Estimativo: no 271300300 (Eccentral Valor Estimation) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/11/2023 a partir das 14h00m. Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br gratuitamente na integra somente para consulta através do www.ribeiraopreto.sp.gov.br site

Ribeirão Preto - SP, 6 de novembro de 2023 RICARDO FERNANDES DE ABREU Secretário Municipal da Administração

ISSN 1677-7069

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2023

Processo Administrativo nº 155240/2023 LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Servico de confecção de cadernetas da criança (vacinação), conforme

OBJE10: serviço de source____ edital e seus anexos. Valor Estimativo: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/11/2023 a partir das 09h00m. Retirada do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br gratuitamente na integra somente para consulta através do

Ribeirão Preto - SP, 6 de novembro de 2023. RICARDO FERNANDES DE ABREU Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 651/2023

Repetição

Processo Administrativo nº 108755/2023

BIETO: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários, incluindo exames complementares de imagem e laboratoriais, conforme edital e seus anexos

anexos. Valor Estimativo: R\$ 18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais). ASERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/11/2023 a partir das 09h00m. Retiraria do Edital: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br gratuitamente na integra somente para consulta através do s www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

www.indeiradopreto.sb.gov.or. Informa ainda que a primeira publicação do Aviso de Licitação ocorreu no D.O.U. de 25 de setembro de 2023, Seção 3, página 277.

Ribeirão Preto - SP, 6 de novembro de 2023. RICARDO FERNANDES DE ABREU Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

EDITAL N. 271/2023. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 22.11.2023 a partir das 09h00min. EDITAL disponível a partir do dia 07.11.2023, através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PROCESSO Nº 098/2023

PROCESSO N° 098/2023 Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, para contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em serviços saúde, para atendimento na Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia, conforme Resolução SS 116, de 11-9-20023, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Riolândia, referente a ações de Atenção Básica a População Privada de Liberdade, para atendimento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2023, na Praça Antônio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br

Riolândia/SP, 6 de novembro de 2023 ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2023

Processo nº 0113/2023 Objeto: aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção nova para atendirento a Emenda Parlamentar nº 2023.087.47473, bem como recurso próprio municipal, conforme especificações constantes do Anexo I. A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão [Eletrônico] nº 077/2023, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 23/11/2023. O edital e seus anexos poderão poderão ser realizado às 08:00 https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia https://admin.rosana.sp.gov.br/2079/comprasedital/ sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão ser cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico http://admin.rosana.sp.gov.br.8079/comprasedital/. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horario das 08:00 às 13:00 horas (Brasilia).

Rosana - SP, 6 de novembro de 2023. JAIR FRANCISCO CAMARGO Secretário de Licitações e Compras PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBETINA, CNPJ n.º45.135.530/0001-85, estabelecida na Rua Armindo Pilhalarmi, n.º 1121, Centro, nessa cidade de Santa Albertina/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, tipo de licitação maior oferta, objetivando a seleção das melhores propostas para a Concessão Administrativa de Uso do Quiosque 05 localizado na praça da matriz, que será outorgada às pessoas jurídicas conforme as clausulas do presente Edital de Concorrência Pública. Local: Prefeitura Municipal de Santa Albertina. Departamento: Licitações e Contratos. Endereço: Rua Armindo Pilhalarmi 112./Centro, Santa Albertina - SP, Fone: 0xx17-3633-9300. Abertura dos Envelopes: 08 de dezembro de 2.023. Horário às: 09:00 hrs.

Santa Albertina, 6 de novembro de 2023. GERSON FORMIGONI JUNIOR Prefeito

Documento assinatio digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituí a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrónico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023110700323

323





1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0004/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Restinga e a Empresa <u>ELIANA SPINELI DOS SANTOS</u> <u>PEIXOTO. CNPJ 14.460.748/0001-81</u>, conforme edital e termo de referência da **Dispensa de Licitação Nº** 0008/2023.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024, nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um Lado a **Câmara Municipal de Restinga**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, na Rua Cel. Amélio Rosa Sobrinho, 101 inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.486.745/00001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Sr. Cleber Donizeti Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 40.221.533-3 SSP/SP e CPF 348.426.578-71, residente a Rua Coronel Isaac Vilela de Andrade, nº161 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, neste ato denominado <u>ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO. CNPJ 14.460.748/0001-81</u>, com sede na Rua Travessa Joaquim Alves dos Santos nº1326 Centro, Patrocínio Paulista/SP, neste ato legalmente representada pelo Sra. Eliana Spineli dos Santos Peixoto, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. nº19.994.763 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 138.827.588-05, residente e domiciliado em Patrocínio Paulista/SP. Tendo por objetivo resolvem pactuar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO – Através do contrato nº0006/2023 da Dispensa de Licitação Nº0008/2023, contrato este que foi celebrado entre as partes, a Câmara Municipal contratou a "Contratada" para prestação de serviços de contábeis na Câmara Municipal de Restinga, por mais 04 (quatro) meses, conforme a Lei 14.133/21

Cláusula 2ª) – DO ADITAMENTO - Resolvem as partes, de comum acordo aditar o contrato por mais 04 (quatro) meses, findando em 01/03/2025.

Cláusula 4^a) – DO AMPARO LEGAL – O presente Termo de Aditamento é formalizado em conformidade com a lei 14.133/21.

Cláusula 5ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas e em pleno vigor demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente termo.



· CARRANA MUNICIPAL DE NESTINGA Estivação Le, São Paulo Chiele Sebassar Velvina - 80

Presentaria e Constitution (Baseline) (Salace da alementations) (Baseline) (Baseline) (Baseline) (Baseline) 19 - Materia Constitution (Bergeriane) - Alementaria (Baseline) (Baseline) (Baseline) 19 - Institution (Province) (Baseline) (Baseline) (Baseline) (Baseline) (Baseline) (Baseline) (Baseline) 18 - Jaaka Jamerero (Baseline) (Baseline) (Baseline)

"Strumets - - suur stat frank in an in a sin anna uite an scribbar an scribbar in a' fachar an an an anna amb anna - Space (na actair an a' teacachtar agus a

" "Presiden 8.4 – PRO Apole" Scolden, di Le" (E. C., procé ner construction d'Arriver, de la contralenci (C. 1914 – Roman Barrison Bill, en construction (C. S.).

"De service de la la Bourard (1988-1989) - 1989 - 1980 (1993) - 1990 - 1997 Courano, 1997 - 1997 - 1997 - 1997 General de la composition de la la la la la composition de la composition de la la compositione entre de la com-



E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Restinga, 30 de outubro de 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ 14.460.748/0001-81

Testemunhas:



a presentem pod na opioni picto pred transformation and an extension and the second contract of the second cont Present fractionale transformations and the second fraction and the second contract of the second contract of the

a doube of a



1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0004/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Restinga e a Empresa <u>ELIANA SPINELI DOS SANTOS</u> **PEIXOTO. CNPJ 14.460.748/0001-81**, conforme edital e termo de referência da **Dispensa de Licitação Nº 0008/2023**.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024, nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um Lado a **Câmara Municipal de Restinga**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, na Rua Cel. Amélio Rosa Sobrinho, 101 inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.486.745/00001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Sr. Cleber Donizeti Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 40.221.533-3 SSP/SP e CPF 348.426.578-71, residente a Rua Coronel Isaac Vilela de Andrade, nº161 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, neste ato denominado <u>ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO. CNPJ 14.460.748/0001-81</u>, com sede na Rua Travessa Joaquim Alves dos Santos nº1326 Centro, Patrocínio Paulista/SP, neste ato legalmente representada pelo Sra. Eliana Spineli dos Santos Peixoto, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. nº19.994.763 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 138.827.588-05, residente e domiciliado em Patrocínio Paulista/SP. Tendo por objetivo resolvem pactuar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO – Através do contrato nº0006/2023 da Dispensa de Licitação Nº0008/2023, contrato este que foi celebrado entre as partes, a Câmara Municipal contratou a "Contratada" para prestação de serviços de contábeis na Câmara Municipal de Restinga, por mais 04 (quatro) meses, conforme a Lei 14.133/21

Cláusula 2ª) – DO ADITAMENTO - Resolvem as partes, de comum acordo aditar o contrato por mais 04 (quatro) meses, findando em 01/03/2025.

Cláusula 4ª) – DO AMPARO LEGAL – O presente Termo de Aditamento é formalizado em conformidade com a lei 14.133/21.

Cláusula 5ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas e em pleno vigor demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente termo.

AA



(1.8 m) 2.8 m (1.8 m) 2.8 m (1.1 m) 2.8 m) 2.8 m) 21.1 m (2.0 m) 2.6 m) 3.6 m) 2.1 m (2.6 m) - CN M) - 2.0 1.4 m) 2.2 M (2.1 m) (2.8 m)

(a) Some assessed to be a construction of the set of

(i) An its effective to the second of the end of the end of the second second second second second second to the end of the end o

Oʻgamatishi — Lobi Aldorin, Lobinsi 1975 — Leki karu oʻyu ili mulifi aquadon ili alla dagan Lehinin ular Davi Karabi Shiptaan futti endiri toʻchorini orini, Lekifi ni

. Neuro estés e 186 estés i e 60, etc. Legenco estés constantes en el subjet de la constante de la constante en Les termines - Actor e constanto función :

all contraction (2015), the first star (1236-658), the elicity stars at the Cardon Stars, global contract of the Afficient Starburg, starts have all the accurate and an equal tables are integrated and the



E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Restinga, 30 de outubro de 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO CNPJ 14.460.748/0001-81

Testemunhas:

이 최근 사람으로 24 번 140 은 12 가지는 15 관 모양 밝힌 12 배양으로 1957 24 만 42 - 148 - 15 같은 17 43 18, 19 19 14 만 17 18 : 48 만 7 24 한 14 6 7 7 - 4 6

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital RESTINGA:453 RESTINGA:45318581000142 18581000142

por MUNICIPIO DE Dados: 2024.11.05 11:14:04 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 - EDIÇÃO: Nº. 00191

TERÇA FEIRA, 05/NOVEMBRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0006/2023. A Câmara Municipal de Restinga, torna público O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO conforme artigo da lei federal nº14.133/21, com a empresa ELIANE SPINELLI DOS SANTOS PEIXOTO EPP CNPJ 14.460.748/0001-1 serviços de contábeis, fica aditado o prazo até 01/03/2025.

Restinga/SP, 31 de outubro de 2024. CLEBER DONIZETI MOURA Presidente da Câmara Municipal

Restinga/SP, 29 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli - Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura do Município de Restinga, em 05 de NOVEMBRO/2024. KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI · Prefeita do Município de Restinga.





Ofício S/N/GP.

Restinga, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: Justificativa de Aditamento de Contrato

Considerando o término do contrato 06/2023, previsto para o dia 01/03/2025;

Considerando a admissão do contador via concurso público 01/2024, que iniciou suas atividades neste mês de fevereiro de 2025 e ainda não possui experiência prévia no serviço público;

Considerando as demandas contábeis, que incluem obrigações de cumprimento dentro de prazos estabelecidos, entre outras exigências contábeis públicas que caracterizam o início do ano fiscal;

Determino o aditamento do contrato com a empresa **Eliana Spineli dos Santos Peixoto**, CNPJ **14.460.748/0001-81**, pelo período de mais **03 (três) meses**, com o intuito de permitir a adequada ambientação e capacitação do novo contador, garantindo a continuidade dos serviços prestados sem prejuízo ao andamento das atividades públicas, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis no prazo e com a qualidade exigida.

Na certeza de contar com a devida atenção,

Cleiton Candido da Silva

Presidente - Câmara Municipal de Restinga / SP



2 °	TERMO	A	DIT	IVO	REFE	REN	TE	AO	CONTI	RATO	N°
006/2023			CELEBRADO			ENTRE			A	CÂM	ARA
MU	NICIP	AL	DE	RES	TINGA	E	A	EM	PRESA	ELI.	ANA
SP	INELI		DOS	3	SANTO	DS		PEI	хото,	C	NPJ
14	.460.	748	/00	01-8	31,	CON	IFO	RME	EDI	TAL	E
TE	RMO	DE	F	EFE	RÊNCI	A	DA	.]	DISPEN	ISA	N°
008/2023.											

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025, nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, no Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, inscrita no CNPJ sob o n.o 50.486.745/0001-80, com sede administrativa na Rua Cel. Amélio Rosa Sobrinho, nº 101, neste ato representada pelo seu Presidente - Sr. CLEITON CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG n° 27.409.808, SSP/SP, inscrita no CPF n° 264.649.908-61, e a EMPRESA ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO, inscrita no CNPJ n° 14.460.748/0001-81, sediada na Travessa Joaquim Alves dos Santos, nº 1326, Bairro Centro, na Cidade de Patrocínio Paulista, CEP -14.415-000, neste ato representada por sua representante legal ELIANA SPINELI DOS SANTOS PEIXOTO, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 19.994.763, SSP/SP, inscrita no CPF nº 138.827.588-05, residente na Travessa Joaquim Alves dos Santos, nº 1326, Bairro Centro, na Cidade de Patrocínio Paulista, CEP - 14.415-000. Tendo por objetivo resolvem pactuar

1



o presente TERMO ADITIVO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: <u>Do Objeto</u> - Através do contrato nº 0006/2023 da Dispensa de Licitação, nº 0008/2023, contrato este que foi celebrado entre as partes, a Câmara Municipal contratou a Contratada para prestação de serviços contábeis na Câmara Municipal de Restinga, por mais 03 (três) meses, conforme a Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda: <u>Do Aditamento</u>. Resolvem as partes, de comum acordo aditar o contrato por mais O3 (três) meses, findando em 31 de maio de 2025, sem alteração de valores.

Clausula Terceira: <u>Do Amparo Legal</u>. O presente Termo de Aditamento é formalizado em conformidade com as disposições contidas na nova Lei de Licitações, nº 14.131/2021.

Cláusula Quarta: <u>Das Disposições Finais</u>. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente termo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

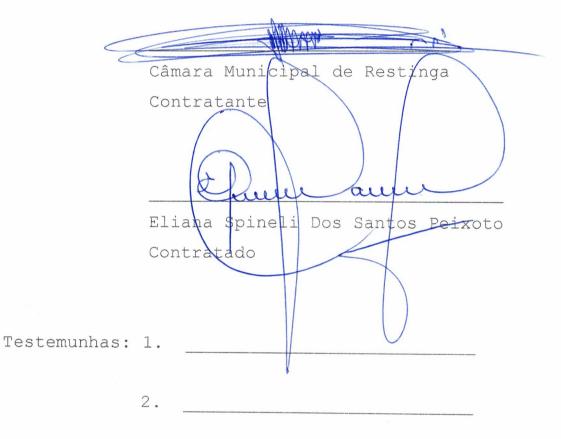
2

Δ.

Second and the second of the



Restinga, 26 de fevereiro de 2025.





SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0006/2023.

A Câmara Municipal de Restinga, torna público o SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO conforme artigo da lei federal nº14.133/21, com a empresa ELIANE SPINELLI DOS SANTOS PEIXOTO EPP CNPJ 14.460.748/0001-1 serviços de contábeis, fica aditado o prazo até 31/05/2025.

Restinga/SP, 26 de fevereiro de 2025.

. 1

CLEITON CANDIDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal Restinga/SP

Câmara Municipal de Restinga – SP, Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 101, Centro, Restinga – SP, CEP 14.430-000; Tel. (16) 3143-1168, e-mail: secretaria@camararestinga.sp.gov.br





	U DE
DIÁRIO OFICIAL	RESTING
	A.15210

Município de Restinga A:453185 8581000142

Estado de São Paulo

RESTINGA:45 8581000142 Dados: 2025.05.07 09:22:53 -03'0

forma digital por MUNICIP

MUNICIPI Assinado de

8100014

DE

<u>ANO 07 – EDIÇÃO 491 QUARTA-FEIRA, 07 de MAIO de 2025</u> www.restinga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO №.0006/2023.

A Câmara Municipal de Restinga, torna público o SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO conforme artigo da lei federal nº14.133/21, com a empresa ELIANE SPINELLI DOS SANTOS PEIXOTO EPP CNPJ 14.460.748/0001-1 serviços de contábeis, fica aditado o prazo até 31/05/2025.

Restinga/SP, 26 de fevereiro de 2025. CLEITON CÂNDIDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

